

*A Direcção da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores fez, mais uma vez, circular entre os seus beneficiários dois comunicados que são do seguinte teor:*

COMUNICADO N.º 1/80

«Prezados Colegas:

*Reatando o fio...*

Contra o que havíamos prometido no comunicado anterior, datado de Julho transacto, passaram-se as férias e dir-se-ia haver-mo-nos de novo remetido a um tão prudente como estranho silêncio de Conrart...

Nada de admirar, todavia, já que um facto de capital importância se produzira nesse entrementes — e tanto que dele em muito dependeria o rumo que à nossa acção desde logo deveríamos imprimir.

Haveria, pois, que aguardar primeiro o desenvolvimento de certas realidades de fresca data para que, na verdade, houvesse que dizer aos prezados Colegas.

*Uma pequena revolução interna*

É que saíra — finalmente! — o novo Regulamento da Caixa, aprovado pela Port. n.º 402/79, de 7 de Agosto, que sempre tínhamos conseguido obter do Prof. Eduardo Correia.

Modesto embora nas suas aspirações, continha esse diploma um certo número de alterações que, antes de mais, importava aplicar imediatamente.

A começar, deve dizer-se, pelo nutrido expediente que logo houve de organizar-se e fazer seguir com diversos destinos e finalidades:

— Advogados que esperavam soassem os três anos de licenciatura para passarem a ter previdência;

— Ou que, por certos impedimentos transitórios, não exerciam a profissão mas continuavam regularmente inscritos e agora deviam passar a beneficiários extraordinários ou ser cancelados, conforme optassem;

— Ou os que, inscritos na Ordem com mais de 50 e menos de 60 anos de idade, passavam agora a estar também obrigatoriamente inscritos na Caixa;

— Ou os candidatos ou estagiários de ambas as profissões forenses a quem era necessário ir sensibilizando para a inscrição voluntária que agora se lhes facultava;

— Ou os assistidos, que agora tinham novo regime de revisão de subsídios e até, de certo modo, novos deveres;

— Ou os diferentes órgãos da Ordem e da Câmara dos Solicitadores com quem se deviam acertar determinados aspectos das suas relações com a Caixa;

— Ou fazer imprimir e distribuir o texto do novo Regulamento por todos os beneficiários...

Com dúvidas de que nos pediam esclarecimentos, pedidos formulados a atender, casos a considerar enfim — toda a agitação habitual em circunstâncias semelhantes, passámos em grande azáfama as férias de Verão — nós e o pessoal da Caixa que fielmente nos secundou.

Tudo decorreu, porém, sem problemas de maior. Durante Agosto e Setembro, dois directores estiveram sempre a funcionar e, quanto ao pessoal, reduzido embora a metade nessa quadra do ano, multiplicou-se em esforço e boa vontade por forma a que o programa fosse metódica e pontualmente cumprido.

Quando acabámos, estávamos porém em Outubro — e, nessa altura, não é exagero afirmar que uma nova luz raiava no horizonte.

### *O Conselho Geral da Caixa*

Pelo Regulamento antigo, a Direcção, concebida como mero órgão de gestão corrente, vivia isolada da massa dos beneficiários. Não havia mecanismos que institucionalizassem o indispensável diálogo entre os gestores e os utentes numa altura em que se tornava imperioso definir políticas, tomar iniciativas, introduzir enfim importantes mudanças no que já existe.

Ora o novo Regulamento vinha precisamente providenciar nesse sentido, criando as Assembleias de Classe para as grandes opções, supondo

os assuntos já devidamente trabalhados em círculos restritos, e, mais simplesmente, um Conselho Geral com representação dos órgãos centrais e regionais da Ordem e da Câmara para uma primeira aproximação dos grandes problemas ou para ponderação dos de menor complexidade.

Assim, mal o Regulamento viu a luz do dia, logo em 16 de Agosto, iniciámos as nossas diligências para que os Conselhos interessados — então em plenas férias, na verdade — elegessem os seus representantes o mais depressa possível e, assim, recebidas as respostas, hoje uma, amanhã outra, pudemos finalmente ver reunido o Conselho Geral da Caixa, na sua nova configuração, pela primeira vez. Foi a 15 do passado mês de Dezembro que tal aconteceu.

Vem a propósito dizer que o Conselho, regulamentarmente presidido pelo Bastonário da Ordem, Dr. Carlos Lima, ficara constituído por mais os seguintes Colegas:

Da parte da Ordem dos Advogados:

— Drs. José Manuel Coelho Ribeiro, Francisco da Silva Fernandes e Jorge de Abreu, pelo Conselho Geral, e Drs. Elza de Matos Abreu, António José de Sousa Pereira, Diamantino Marques Lopes e Alberto Jordão Marques da Costa, pelos Conselhos Distritais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respectivamente;

Da parte da Câmara dos Solicitadores:

— Sols. Arnaldo Paiva Bernardo, Gil Veloso de Magalhães Barbosa e Fernando Braga Gonçalves da Costa, pelo Conselho Geral e pelos Conselhos Regionais do Norte e Sul, respectivamente.

Na ordem do dia, podemos dizer haver compendiado tudo o que de momento há de crucial na vida da Caixa. Foi uma jornada de trabalho, carregada é certo, mas extremamente agradável, de onde saiu uma série de orientações, algumas de fundo, outras quase só de método, mas todas importantes.

Como sempre, a cada uma delas se passa a ligar em breve uma pequena história, à medida que logo pretendem inserir-se na vida a que se destinam, iniciando uma marcha não raro cheia de peripécias. E como, por acréscimo, o Governo (que infelizmente continua a ser nosso interlocutor necessário em muitos passos) mudara de novo precisamente nessa altura (é uma situação a que, como todos sabem, pela nossa parte já estamos habituados...), houve que deixar que a Constituição se cumprisse e os Ministros viessem de S. Bento para os seus gabinetes para podermos reiniciar a marcha a que atrás aludimos.

Chegou finalmente (mas, por isto tudo, só agora) o momento apropriado para, com certa regularidade e um mínimo de interesse, podermos ir dando conta do que temos para dizer — a começar por um problema de todo o tamanho:

### *Qual o futuro da Caixa?*

Queixamo-nos, com efeito, da exiguidade dos benefícios de que dispomos, aspiramos a uma cidadania plena em matéria de previdência, não é assim? Mas poderemos nós conseguir os nossos objectivos através duma caixa privativa, como aquella de que dispomos, ou devemos, pelo contrário, lançarmo-nos confiadamente no «mare magnum» das organizações que nesse particular servem a generalidade da população?

De há muito pomos o problema com a consciência da sua gravidade — gravidade que não reside apenas no problema em si, mas que deriva igualmente da sua vivência nas encruzilhadas onde se debate a própria visão que cada um tem do mundo de que faz parte.

Digamos que, para uns, ter uma Caixa própria é condição quase vital da independência do advogado perante o que o rodeia, a começar pela força do poder que a todo o momento deve enfrentar — sem o que a profissão se afundará na ignomínia e na inutilidade. Nesta concepção, a caixa privativa é pouco menos que uma questão de vida ou de morte.

Para outros, porém, a Caixa tende a surgir como uma espécie de privilégio de classe a abater, verdadeiro obstáculo à edificação da sociedade mais justa por que ansiamos — uma excrescência doutros tempos para a qual não pode haver contemplos.

Há ainda quem, resistindo embora à força dominadora das palavras que se mudaram em mitos ou ao poder envolvente das ideologias, e procurando muito singelamente partir do dado para o construído, não acredite no futuro da Caixa por uma simples questão pragmática, como seja a sua impossibilidade de, por falta de dimensão, servir de meio adequado aos fins que se pretendem.

Perdoar-nos-ão os que tenham boas razões para pensar doutra maneira. Mas, pela nossa parte, chamamos boa solução àquela que der o máximo de resultados com o mínimo de sacrifícios. É o princípio hedonístico em toda a sua nudez, sem a roupagem do verbo ou da ideia, revelador — confessamos — da mais confrangedora falta de imaginação.

Não tememos pela independência da advocacia a propósito da Caixa.

Alguns de nós ainda tiveram tempo de se cansar de ouvir os últimos românticos do foro, que proclamavam a ímpar nobreza da profissão com acento tónico no ser ela a profissão mais livre do universo — e o faziam com tanto mais ardor quanto, no fundo, como que procuravam compensar-se do sentimento incómodo de que em todo o humano há luz e sombras.

Para nós, a independência do advogado, que é o poder dizer *não* a quem quer que seja, assenta, antes de mais, numa firme *consciência profissional* e depois disso numa *organização social equilibrada* que não exija necessariamente de todos a abnegação daquele que afirmava da outra vez trazer perante a Convenção a sua razão e a sua cabeça: a Convenção que dispusesse duma depois de ouvir a outra.

Como não consideramos a Caixa capaz de, com a sua existência, entravar qualquer progresso social que se conceba. Pois numa sociedade avançada não haverá organização? Como um todo, nela não haverá lugar a peças formadas pelo critério das semelhanças e das diferenças?

Quanto ao argumento tecnocrático da dimensão, só em parte lhe reconhecemos valor, já que o gigantismo é, como defeito de estrutura, tão de temer, senão mais, que, dentro de certos limites, a falta de número, ou de peso, ou de volume. Aqui também, como se dizia antigamente, «est modus in rebus» e para acertar, tecnocraticamente, como pede a origem do argumento, não se nos afigura que lá cheguemos por palpite.

Deixaremos, por fim, uma palavra de solidariedade aos que outras razões não terão que sentirem-se magoados só com pensar que a Caixa poderia vir a desaparecer. Apreciamos muito essa atitude, da qual compartilhamos, mas de modo nenhum desejaríamos sacrificar a lucidez ao mero sentimento, por mais natural que seja, de apego a uma coisa que sempre foi e ainda é nossa.

*Abrindo o nosso album*

Divisando já embora o problema à distância, o primeiro estremecimento que tivemos foi devido à publicação da Port. n.º 115/77, de 9 de Março, que, como sabemos, deu um passo decisivo na inclusão dos chamados *trabalhadores independentes* no âmbito das instituições de previdência geral.

Caixas como a nossa mantiveram-se ainda então, mas em estado de cerco evidente. E não nos podíamos admirar: até por imperativo constitucional, ao Estado incumbe, sem dúvida, completar a cobertura social de toda a população, de acordo com um esquema que para todos se traduza nos mesmos benefícios. Simplesmente, como tivemos ocasião de averiguar de fonte segura, não era intenção do Governo, em relação às caixas existentes, forçar a nota duma integração autoritária, antes se preferindo uma evolução que naturalmente comportaria várias possibilidades de arranjo.

Pareceu-nos desde logo evidente, perante este quadro, que não teria grande futuro a posição tradicional de mútuo desconhecimento em que a nossa Caixa — única nessas condições — se encontrava perante a Previdência geral, de cujo Ministério nem sequer dependia. Uma marcha de aproximação deveria, pois, iniciar-se e isso tentámos fazer a nível

médio dos serviços, buscando esclarecimentos e conselhos de ordem técnica que nos permitissem ir equacionando o problema com que nos defrontávamos.

A experiência não foi coroada de pleno êxito. Os nossos interlocutores, de espírito moldado na previdência dos trabalhadores assalariados, não se mostraram sensíveis às peculiaridades da dos independentes — essencialmente traduzidas na origem do financiamento num caso e no outro.

Tínhamos entretanto sido levados quase à força a participar no II Congresso Internacional de Seguridade Social dos Advogados, que se realizou no Rio de Janeiro, em Agosto de 1978. E aí víamos, com certa surpresa, como em muitos países o problema fora já resolvido: as caixas dos advogados, p. ex., tinham direito a uma sobretaxa lançada sobre as custas judiciais, verdadeira forma de fazer participar no financiamento da previdência daqueles profissionais os utentes dos seus serviços, como sucedêneo das entidades patronais que não tinham.

E então a nossa decantada «verba da procuradoria» surgia a nossos olhos com uma consistência doutrinal que antes não lhe havíamos reconhecido. Que nunca mais cessámos aliás de proclamar a partir de então.

Só que, nas conversas a que atrás aludimos, tal elemento não se mostrava capaz de dar qualquer configuração diferente do problema. E assim andámos um tempo — a falar verdade, sem saber a que porta havíamos de bater.

Entretanto, a Secretaria de Estado da Segurança Social constituíra um grupo de trabalho para propôr o que fosse oportuno a propósito das Caixas que ainda resistiam à força de absorção da Port. n.º 115/77, como era a nossa, a dos Médicos e a dos Engenheiros. Renovaram-se as conversas havidas, mas com o mesmo resultado: o grupo houve por bem pronunciar-se pela extinção dessas Caixas, apenas temperada quanto à nossa pela sua conversão numa associação de socorros mútuos, dado dispôr duma receita estranha de certo vulto, que era a da «verba da procuradoria», a qual de qualquer maneira não seria de perder.

Não foi essa ideia, porém, acolhida pelos dirigentes do Ministério, segundo os quais, e em relação à nossa Caixa, única aliás a que era dado tal tratamento, «se admitia ainda uma certa utilidade social e capacidade de sobrevivência em condições aceitáveis».

Em face do que o Secretário de Estado mandou ouvir as entidades interessadas: Caixa, Ordem e Câmara.

Pela nossa parte, respondemos que pretendíamos estudar o assunto, em bases aceitáveis, com a Previdência, embora reservássemos a escolha da solução para o que as próprias classes forenses, oportunamente consultadas e esclarecidas, houvessem por bem indicar.

E, com tais precedentes, passámos a atacar a questão ao nível do próprio Secretário de Estado, que era então o Dr. Coriolano Ferreira.

Que linguagem nova nos foi dado ouvir então! Recorda-nos que, de certa vez em que entrávamos no gabinete do Secretário de Estado,

saía uma representação dos escritores. «Ora aí tem — dizia-nos ele — como é que se organiza o financiamento da previdência duma actividade como esta?» O sistema das folhas de salários, a que os serviços estão habituados, decididamente não serviria.

A certa altura, tivemos uma reunião a que presidiu o Secretário de Estado e em que igualmente tomaram parte o Director-Geral da Previdência e o Presidente do Grupo de trabalho atrás referido.

O Dr. Ilídio das Neves deu-nos então a impressão de ser um homem extremamente bem dotado e, mais do que isso, um homem do seu tempo, com a consciência dos problemas em aberto no sistema pelo qual em larga medida respondia, no número dos quais reconhecia dever incluir-se o regime financeiro da previdência dos independentes — para o que mostrou não recetar fazer apelo à criatividade necessária para se descortinarem novos rumos.

Tratava-se de encontrar de momento um método de estudo, que ali propusemos como se nos oferecia, sob reserva do parecer do nosso Conselho Geral, que precisamente queríamos ouvir sobre o assunto.

#### *A intervenção do Conselho Geral*

Na sua primeira sessão, o Conselho Geral pronunciou-se favoravelmente à metodologia proposta, a qual consta de officio que quatro dias depois remetámos ao Director-Geral da Previdência, onde se lê:

«Como objectivo geral, esta Caixa pretende necessariamente vir a atingir a plenitude dos benefícios que a Previdência entre nós assegura, sem prejuízo dos benefícios complementares úteis e possíveis.

«Entende ainda que para tal fim todas as soluções devem, em princípio, ser examinadas por forma a, com o consentimento das classes forenses, vir a eleger-se aquela que com menores custos proporcione o máximo de resultados.

«Alinharíamos para tanto três hipóteses possíveis, à partida:

1.ª A Caixa asseguraria só por si a totalidade dos benefícios do esquema geral da Previdência.

2.ª Seriam transferidos desta para a Caixa Nacional de Pensões os benefícios diferidos, lançando-se a primeira nos de carácter imediato.

(Esta solução poderia ter a vantagem de aproveitar a grande dimensão para os benefícios cuja execução se traduz

na reunião de meios financeiros e no processamento da sua aplicação aos casos concretos, e a pequena dimensão para obter a melhor qualidade dos serviços directos, como a assistência na doença).

3.ª Toda a protecção social obrigatória seria transferida para as organizações gerais da Previdência, revertendo a Caixa aos meros benefícios complementares.

«Outras soluções podem porventura existir. De qualquer maneira seria indispensável proceder ao estudo da economia e exequibilidade de todas elas.»

E acrescentávamos:

«Permito-me destacar ainda a este respeito a circunstância peculiar desta Caixa no que respeita ao seu financiamento, onde se incluem contribuições muito específicas feitas pelos utentes dos serviços prestados pelos seus beneficiários, advogados e solicitadores.»

E a concluir:

«Desta maneira, e caso V. Ex.ª não entenda dever sugerir outro processo, julgamos que seria útil, nesta primeira fase, a instalação dum trabalho regular em que estariam associados os técnicos que V. Ex.ª houvesse por bem designar e os representantes desta Instituição.»

Estamos a manter o contacto. Aguardamos.

*Próximo comunicado*

Esperamos dentro de dias continuar o ciclo da 1.ª sessão do Conselho Geral.

Trataremos então das melhorias que pensamos para este ano nas pensões de reforma e nos subsídios de invalidez e de manutenção, bem como ainda dum esboço de prè-assistência na doença.

Lisboa, 6 de Fevereiro de 1980.

*A Direcção*



## COMUNICADO N.º 2/80

«Prezados Colegas:

### *O Fundo de Assistência e a sua acção*

Os benefícios que a Caixa confere inscrevem-se sempre num destes dois tipos de acção:

— *Acção de previdência*, toda ela de configuração pre-determinada, aplicação automática e execução garantida pelos cálculos actuariais, que determinam o capital necessário para a assegurar, de acordo com a probabilidade matemática da verificação do risco (um seguro, portanto, como outro qualquer);

— E a *acção de assistência*, cujo exercício é independente de garantias específicas («à margem de qualquer compromisso regulamentar», diz a lei), tendo apenas como medida o sentido casuístico das necessidades e as disponibilidades existentes.

Para este segundo efeito é que se criou na Caixa o Fundo de Assistência, dotado de receitas próprias, como dentro em pouco veremos. Detenhamo-nos primeiro, porém, no alcance prático deste meio de acção nos últimos anos, como pode resultar dos mapas que seguem.

### Mapa n.º 1 — Subsídios normais

Anos	N.º de subsídios	Total (em contos)	Capitação anual	Min. e máx. mensal
1974	135	2 141	15 857\$	300\$/4 000\$
1975	154	2 422	15 727\$	300\$/4 000\$
1976	183	3 094	16 905\$	300\$/4 000\$
1977	203	4 182	20 602\$	1 000\$/4 500\$
1978	226	4 180	18 497\$	1 000\$/5 000\$
1979	248	5 261	21 214\$	2 000\$/7 000\$

*Observações:*

Estes subsídios são, duma maneira geral, atribuídos às viúvas de advogados e solicitadores, constituindo portanto o embrião de outras tantas pensões de sobrevivência.

A melhoria da capitação, que se nota em 1976, sem aumento dos limites mensais e apesar de um número maior de casos, deve-se a que se começou nesse ano a prática do 13.º mês para este tipo de acção (que, para as pensões e casos equiparados, já começara no ano anterior).

O mesmo fenómeno verificado no ano seguinte resultou de se haver estabelecido para os subsídios normais o limite mínimo de 1 000\$00.

Em 1978, a capitação baixou por retracção da gestão, que manteve o nível dos subsídios vindos de tiás e fixou no mínimo os novos subsídios, perante o impulso dado a uma outra rubrica e o desgaste verificado nas reservas, enquanto um maior caudal de receitas, aliás ao tempo já procurado, não se fazia sentir ainda.

Attingido tal resultado, os subsídios voltaram naturalmente a subir no ano findo pela fixação do novo mínimo em 2 000\$00, incrementando assim a capitação, ainda que do mesmo modo continuasse a aumentar o número de pessoas por quem haviam de repartir-se as disponibilidades do Fundo.

**Mapa n.º 2 — Subsídios extraordinários**

<i>Anos</i>	<i>Sub. estudo</i>	<i>Sub. doença</i>	<i>Sub. compl.</i>	<i>Total</i>
1974	10 500\$	256 700\$	—	267 200\$
1975	22 000\$	123 000\$	9 000\$	154 000\$
1976	23 000\$	339 293\$	57 000\$	419 293\$
1977	27 500\$	610 719\$	152 400\$	790 690\$
1978	103 500\$	543 346\$	211 800\$	858 646\$
1979	161 000\$	577 478\$	237 000\$	975 478\$

*Observações:*

Para não alongar demasiado, não damos a este mapa o desenvolvimento do anterior. Cremo-lo, mesmo assim, suficientemente elucidativo.

Os subsídios complementares destinam-se a melhorar dentro do possível as pensões demasiado baixas ou a resolver, por vezes com carácter de certa regularidade, dificuldades que não se julgam de longa duração e que por isso não deveriam, no quadro da gestão do Fundo, sobrecarregar os encar-

gos normais, ou sejam os resultantes do mapa anterior. Esta tem sido, pois, uma espécie híbrida, vogando com certa latitude entre o subsídio normal e o extraordinário.

Ao contrário do que, como já vimos, aconteceu com os subsídios normais, 1978 foi o ano de expansão dos subsídios de estudo, traduzidos em prestações mensais pagas a filhos de beneficiários falecidos, de Outubro a Julho, e cujo valor foi elevado de 200\$00/400\$00 para 500\$00 cada uma.

*As receitas do Fundo*

Vamos então agora ver donde saiu o dinheiro para isto tudo, começando por identificar as espécies de receitas que temos a considerar.

Segundo o Regulamento de 1961, que esteve em vigor até Agosto do ano passado, o Fundo de Assistência era alimentado pelas seguintes receitas (art. 42.º):

- Rendimentos do próprio Fundo;
- Rendimentos do fundo de reserva;
- Donativos, legados ou heranças;
- Multas disciplinares;
- Benefícios prescritos;
- 50 % do saldo anual da conta de gerência, líquido das subvenções às pensões.

A partir de Agosto de 1975 e de Janeiro de 1978, respectivamente para a classe dos Advogados e para a dos Solicitadores, a estas receitas passou a crescer uma quota especial fixada em 50\$ por mês.

Tal sistema foi mantido pelo Regulamento actual (arts. 49.º e 51.º), apenas com a diferença de que o saldo da conta de gerência passou a entrar na proporção de 75 %, em detrimento do fundo de reserva, dado o nível tranquilizador que este atingira já.

Examinemos, assim, o mapa correspondente.

**Mapa n.º 3 — Receitas (em contos)**

	1974	1975	1976	1977	1978	1979
Quota especial	—	469	1 834	1 494	2 153	2 275
Rend. Fundo:						
— títulos	147	136	90	134	169	3 849
— prédios	45	48	35	42	20	48
Rend. f.º res.	851	851	838	827	874	944
Saldo c/ ger.ª	14	—	84	436	1 462	1 837
Diversos	38	433	87	29	80	60
	<u>1 095</u>	<u>1 936</u>	<u>2 968</u>	<u>2 962</u>	<u>4 758</u>	<u>9 013</u>

*Observações:*

Há a assinalar o aumento extraordinário do produto da quotização especial, como resultado da entrada dos Solicitadores no regime (em 1978), mas sobretudo em razão do número sempre crescente de novos beneficiários, quase exclusivamente devido a movimento paralelo de inscrições no quadro da Ordem. Não há aqui sequer sinal de qualquer aperfeiçoamento do sistema de cobrança porque esta receita vai à conta do Fundo não pelo *cobrado* (como, em rigor, devia acontecer) mas simplesmente pelo *emitido*.

Ainda nesta rubrica, há uma baixa na emissão de 1977, logo recuperada no ano seguinte, devida a dificuldades do sistema então usado, e a que a Caixa era estranha, situação que hoje se mostra ultrapassada.

A partir de 1978, o rendimento dos títulos subiu também enormemente — e isto como consequência dum outro procedimento intencional: afectámos ao Fundo a parte do rendimento de todos os depósitos feitos a prazo e dos FIPs adquiridos que excedessem a taxa de juro tomada para efeito dos cálculos actuariais.

A partir de 1978, abrandámos também o aumento das reservas matemáticas. Embora tecnicamente talvez as devêssemos continuar a aumentar, foi entendido que a liquidez da Caixa ia permitindo encarar confiadamente qualquer necessidade que se produzisse no domínio da acção de previdência. E daí saldos significativos das contas de gerência que pudemos canalizar para o Fundo.

Estranhar-se-á, por fim, o volume da verba de receitas diversas em 1975. Foi, porém, o caso que se contabilizaram nesse ano benefícios prescritos no decurso dos anos anteriores. (Aqui fica o aviso aos incautos...).

Se compararmos, porém, as somas apuradas no mapa n.º 3 com os totais conjuntos dos mapas n.ºs 1 e 2, ficaremos com uma visão mais completa do que se passou.

**Mapa n.º 4 — Comparação das receitas e despesas**  
(em contos)

	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>	<i>Saldo</i>
1974	1 095	2 408	— 1 313
1975	1 936	2 576	— 639
1976	2 968	3 513	— 545
1977	2 962	4 973	— 2 011
1978	4 758	5 146	— 388
1979	9 013	9 013	—

Como se vê portanto, num quadro que abrange seis exercícios, foi no ano findo a primeira vez que se conseguiu equilibrar as receitas com as despesas. E, até aí, donde saíam os persistentes saldos anuais negativos do Fundo de Assistência que o mapa n.º 4 impiedosamente patenteia?

O Fundo de Assistência, como lhe permitia o Regulamento, e ainda permite, tinha saldos acumulados, resultantes quer da entrega que a Ordem fez à Caixa, quando esta se constituiu, em 1952, do saldo de liquidação do seu Cofre de Previdência, então extinto, no montante de 2 223 contos, quer dos saldos de gerência do próprio Fundo, apurados anualmente e que, no fim de 1973, totalizavam 3 873 contos. Tratava-se aliás de dinheiro que estava a render juro para o Fundo.

A esta reserva se veio, pois, buscar a cobertura dos défices registados. Começou-se logo, e bem aliás, um pouco antes de nós chegarmos, em 1974, por ir aos saldos dos anos anteriores buscar os 1 313 contos que nesse ano se viu faltarem. E depois continuou-se da mesma forma: 639 contos em 1975, 545 em 1976, 1 374 em 1977 e aí acabou a parte da reserva que vinha sendo utilizada, aliás sem cobrir todo o défice desse ano, que foi de 2 011 contos, como se viu.

Entrou-se então pelo dinheiro recebido do Conselho Geral, sacando dele os restantes 637 contos para equilibrar as contas em 1977. E no ano seguinte ainda lá fomos buscar os 388 contos que faltaram, pelo que as reservas acumuladas do Fundo de Assistência que no total eram a princípio de 6 106, passou em cinco anos para 1 198 contos.

Conseguimos fazer parar esta drenagem em 1979, acabando o ano com uma conta equilibrada. Pareceu-nos então altura de agir em busca de novos rumos.

### *A gestão da Caixa vai mudando de agulha*

Um técnico de contas de certa escola que, de lupa em punho, procedesse à análise das da Caixa nos últimos três ou quatro anos, acharia sem dúvida o dinheiro certo até ao tostão, mas talvez franzisse a testa perante uma ou outra prática considerada menos ortodoxa que não deixaria de encontrar.

Decerto observaria, antes de mais, que o habitual cuidado em actualizar anualmente, reforçando-as, as reservas matemáticas havia afrouxado a partir de 1977, e teria assim ocasião de apontar diferenças de nível que seria conveniente corrigir desde já. Nessa altura, se, da nossa parte, lhe disséssemos que com isso não tínhamos preocupação, pois estando a investir em depósitos a prazo e em obrigações do tesouro, lográvamos um juro alto sem prejuízo da liquidez, dada a fácil realização sobretudo dos primeiros, o nosso homem, decerto compondo as lunetas (como seria próprio do tipo considerado), havia de salientar então que a preferência por esses valores, que apenas à conjuntura deviam o efémero favor de que gozam, em detrimento da forma clássica de entesourar (que era a do imobiliário,

ainda que com juro três ou quatro vezes menor) representava uma deterioração em termos de património. Neste ponto, diga-se que até poderíamos admitir tivesse razão — mas não a bastante para mudarmos de caminho. Os bens podem interessar menos como valor do que como rendimento — e este pode agora ser o caso.

Não refeito ainda então do seu pasmo, o técnico manifestaria a seguir a sua discordância pela impropriedade que consistia em creditarmos o Fundo de Assistência pelas quotas emitidas que lhe eram destinadas e não pelas quotas cobradas, sabendo nós, como infelizmente sabemos, que no momento presente, e pelo que toca à classe dos Advogados, a quebra da cobrança ainda anda pela taxa verdadeiramente escandalosa de 18 %.

E, por fim, notaria com não menor estranheza que estávamos a desviar das receitas gerais da Caixa, em proveito do Fundo de Assistência mais uma vez, o juro de todos os títulos e depósitos, mesmo não averbados ao Fundo, que excedessem a taxa que fora tida em conta para efeito dos cálculos actuariaes.

Haveria, assim, que concluir que a nossa clara intenção era privilegiar de todas as maneiras aquele Fundo, prejudicando outros sectores da gestão da Caixa. Nessa altura, chegaríamos mesmo ao ponto de exprimir ao nosso imaginário interlocutor o apreço e admiração que nos merecia a sua inegável perspicácia.

Com as práticas apontadas, com efeito, o que fizéramos traduzia-se apenas em nos servirmos do Fundo de Assistência para iniciar o desbloqueio dos novos recursos da Caixa em benefício da sua aplicação imediata, embora sem pôr em perigo a sólida base da acção estricte de previdência constituída ao longo dos anos.

Não havia assim com tudo isto, como podia parecer, alteração dos objectivos iniciais: o que havia era um novo estilo de administração para permitir a consecução desses objectivos ainda nesta geração.

Sim, era isso — estávamos a descapitalizar, moderadamente embora, mas de várias maneiras simultaneamente:

— Atenuando as reservas matemáticas na medida em que fosse possível, sendo necessário, o recurso a dinheiro fresco;

— Adoptando formas de capitalização mais maneáveis, mais prontas a ser lançadas no consumo, ainda que naturalmente segundo critérios prudentes e razoáveis;

— Canalizando para o Fundo de Assistência todos os recursos disponíveis — e porquê para o Fundo de Assistência?

É de lembrar aqui uma das mais importantes alterações discretamente introduzidas no nosso novo Regulamento. O «estado de comprovada necessidade» de que o anterior Regulamento da Acção de Assistência fazia questão fechada, passava agora a caracterizar-se por uma simples «situação de carência» (art. 34.º), numa evolução (ou, se se quiser,

numa nova atenuação de regime) que mais tarde havíamos de ver se registou também noutros países, como o Brasil, que têm progredido nesta matéria.

Simple «situação de carência», pois, como causa e pressuposto da acção de assistência, mas alargando ainda mais o quadro actual, ou seja dispensando o princípio da instância, a necessidade de requerimento do interessado, ainda hoje tecnicamente de exigir para obter um subsídio, de modo a chegar-se ao ponto de se poder presumir a carência em determinadas situações objectivas e de fazer funcionar oficiosamente o Fundo para correspondentemente lhes acudir.

É a porta aberta, afinal, para ir tentando a criação de novos benefícios sempre que, anualmente, de qualquer forma consigamos o dinheiro necessário para os pagar.

Ou dito doutra maneira: do sistema de *capitalização* de que partiu, a Caixa está neste momento a pontos de iniciar uma nova marcha sob o signo conjunto daquele sistema e do da *repartição* (tendência irrecusável a que não poderíamos furtar-nos por mais tempo, chegadas as coisas ao ponto que chegaram), mantendo no primeiro a função de lastro, que indubitavelmente tem, e utilizando o segundo como volante duma actividade necessariamente em expansão.

### *Concretizando...*

Voltemos de novo às contas feitas a partir do mapa n.º 4. Quais são as perspectivas?

Equilíbrio atingido — embora, claro, sujeito a percalços futuros, como o esperado agravamento dos encargos pelo aumento do número de subsidiados no ano em curso. À retaguarda, um saldo de 1 200 contos, que esperamos poder reforçar com uma verba significativa, resultante da regularização da conta corrente da Caixa com a Ordem. E se, como temos boas razões para crer, em breve for resolvida a nosso contento a questão da «verba da procuradoria», aí encontraríamos mais um alento para inovações.

Precisávamos, pois, dum novo apoio para fazer face a também novos encargos normais. Os saldos seriam, por sua vez, lançados no alargamento de benefícios de carácter episódico, tendo muito particularmente em vista a protecção na doença, ainda que através dum esquema muito incompleto e de carácter decerto precário, mas por cuja subsistência e desenvolvimento lutaríamos sem cessar.

Animados destas disposições, colocámos devidamente o problema ao nosso Conselho Geral, na sua primeira sessão, realizada a 15 de Dezembro último, como já referimos no Comunicado anterior, e pedimos-lhe que se pronunciasse quanto à hipótese de se elevar a quota especial de 50\$00 mensais, destinada exclusivamente ao Fundo de Assistência, como sabemos, para 100\$00.

O Conselho Geral compreendeu as nossas razões. Foi mais longe: apercebeu-se mesmo da modéstia do nosso pedido e rejeitou a proposta da Direcção para vir a preconizar antes um aumento da quota, sim, mas para 150\$00 mensais. Fê-lo de resto por maioria, porque uma parte dos Colegas presentes entendeu que o aumento devia ainda ser maior.

Fácil nos foi depois disto preparar as alterações ao actual Regulamento necessárias ao cumprimento deste voto e do propósito que nele está insito. O novo Ministro da Justiça, Dr. Mário Raposo, (a quem já devemos a publicação do Dec.-Lei n.º 402/78, de 15 de Dezembro, diploma que à distância tornou isto possível) já de tudo está inteirado. A todo o momento aguardamos, pois, a publicação da portaria que será o acto constitutivo do novo regime neste particular.

Entretanto fizemos contas e estabelecemos um plano.

*Concretizando ainda mais...*

No mês em que a nova quota especial de assistência venha a entrar em vigor a receita do Fundo de Assistência aumentará de cerca de 5 580 contos anuais.

Essa nova verba será imediatamente lançada no consumo pela seguinte forma:

*Quanto à classe dos Advogados:*

— Elevação das pensões de reforma e dos subsídios de invalidez calculadas por inteiro, que sejam inferiores, para um mínimo de 6 000\$00 mensais;

Novo encargo anual ..... 528 contos

— Elevação das mesmas pensões e subsídios, quando reduzidos, para novos mínimos desde 1 500\$00 a 4 000\$00, por escalões de 500\$00;

(Esclarecemos que estes são casos em que os beneficiários cessaram o exercício da advocacia antes de haverem atingido a idade da reforma, o que supõe beneficiarem doutros esquemas de previdência).

Novo encargo anual ..... 72 contos

*Quanto à classe dos Solicitadores:*

— O mesmo que para os Advogados a propósito das pensões e subsídios por inteiro, mas no mínimo de 3 500\$00;

Novo encargo anual ..... 749 contos



— O mesmo ainda pelo que toca às reduções, mas no mínimo único de 1 500\$00;  
 Novo encargo anual ..... 13 contos

*Quanto aos subsídios normais:*

— Elevação geral para 3 000\$00 mensais dos que se encontrem abaixo desse mínimo;  
 Novo encargo anual ..... 2 990 contos  
 5 352 contos

A diferença entre o total dos novos encargos previstos e a nova verba que se espera receber, que é de 228 contos anuais, dará apenas folga para a concessão de novos subsídios ou para aumento pontual dos que revelarem essa necessidade.

Quer dizer: pela primeira vez na Caixa se gasta directa e inteiramente aquilo mesmo que se recebe, e logo que se recebe. Julgamos isto importante.

Aos interessados se recomenda atenção, pois, ao Diário da República!

*Isto (que ainda é pouco), mas não só...*

Queremos, como dissemos, aplicar aquele saldo de que o Fundo ainda dispõe e mais alguma coisa que venha da Ordem e da «verba da procuradoria», acentuando um pouco mais o sistema larvar de protecção na doença que, melhor ou pior, vem desde há tempo ser posto em prática, como no mapa n.º 1 se deu conta.

Temos ultimamente participado em despesas com operações cirúrgicas até 1/3, já sem grande discriminação de situações económicas, visto se tratar de despesas que dificilmente deixam de colocar o comum das pessoas numa certa «situação de carência», pelo menos.

Queríamos continuar a fazê-lo, considerando também outros casos próximos daquele, como o de tratamentos não cirúrgicos que, p. ex., pelo preço e frequência dos medicamentos utilizados constituam encargo particularmente oneroso para a economia familiar de cada um.

Sabemos que, neste aspecto, todos procederão com civismo e correcção, pedindo apenas quando e o que for apropriado e necessário. Mas aqui, como não sabemos de antemão quanto iremos gastar, quem sabe se não teremos de, a breve trecho, reclamarmos nós próprios novos recursos à nossa privativa comunidade para podermos continuar?

Esperamos então que todos nos entendam: o princípio da repartição que nos vai permitindo estas ousadias não tem certamente um sentido sem retorno.

Fevereiro 1980

*A Direcção*